

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

CONVENIO

ERRATA

ERRATA

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

Nº 009/2021

AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO



CONVENIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIOS PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

CONVÊNIO Nº 017/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de RIBEIRA DO POMBAL e o Município de CIPÓ - BA, para mútua colaboração na área educacional.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 13.809.397/0001-09, com sede na Pça: José Domingos Ferreira de Brito S/N centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, ERIKSSON SANTOS SILVA, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL - BA, e o MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Pça: Juraci Magalhães, S/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ MARQUES DOS REIS, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE CIPÓ - BA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de RIBEIRA DO POMBAL - BA e CIPÓ - BA, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de CIPÓ - BA e RIBEIRA DO POMBAL - BA, A SABER:

I - Pelo Município de RIBEIRA DO POMBAL, Srª: **ELAYNE CONCEIÇÃO DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº. 3876, professora;

II - Pelo Município de CIPÓ - BA; Srª: **DILMA FERREIRA DA SILVA DE JESUS**, matrícula nº. 3456, Professora;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.



São obrigações mútuas dos conveniados:

I - Pelo Município de RIBEIRA DO POMBAL - BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de RIBEIRA DO POMBAL – BA, após acertos prévios entre suas Secretarias de Educação;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO POMBAL – BA a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 20 (VINTE) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO POMBAL – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

II - Pelo Município de CIPÓ - BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de CIPÓ - BA, após acertos prévios entre suas Secretarias de Educação;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de CIPÓ - BA a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 20 (VINTE) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de CIPÓ - BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Cessão.

A cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporário.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A cessão de pessoal e a consequente cooperação mútua entre Municípios de RIBEIRA DO POMBAL e CIPÓ - BA, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Da duração

O presente convênio terá duração de um (01) ano, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização

A Secretaria de Educação de cada ente conveniado será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição, assim como, quanto à manutenção do Transporte Escolar para os professores que ministram aulas no interior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal Ba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.



RIBEIRA DO POMBAL – BA, em 25 de fevereiro de 2021.

Pelo Município de Ribeira do Pombal-BA:



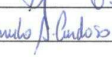
Prefeito Municipal

Pelo Município de Cipó - BA:



Prefeito Municipal

Testemunhas:

 052 307435-22
 017-036.085-03



ERRATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA D. PEDRO II, S/N - TEL. (0**75) 435-2078
CEP: 48.450-000 - CNPJ: 13.808.936/0001-95

ERRATA

NA PORTARIA Nº 02/2021 PUBLICADA DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ANO:10, EDIÇÃO 1.069, ONDE SE LEEM LOTAÇÃO DE TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA, NA ESCOLA LUÍS AUGUSTO FARIAS E GEANE TELLES DE SANTANA, NA ESCOLA RUI BACELAR, LEIAM-SE BIBLIOTECA MUNICIPAL RESPECTIVAMENTE.


MARIA DE LOURDES ALVES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 068/2021
Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas
Secretária Municipal
da Educação
Decreto Nº 068/2021



DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 235/2021

*"Nomeia ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVERTON SILVA SANTANA** no cargo de Assessor de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 01 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 236/2021

*"Nomeia ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERICK MARINHO DOS SANTOS** no cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 01 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 237/2021

*"Nomeia ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JURACI JOSE DE SANTANA** no cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 01 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 238/2021

*"Nomeia ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LIZANDRA MIRTHYS EVANGELISTA ANUNCIAÇÃO** no cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade e Administração Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 01 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 239/2021

*"Nomeia ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ NAILTON DE OLIVEIRA SANTOS** no cargo Assessor da Controladoria da Controladoria Geral deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 01 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 240/2021

"Exonerar a pedido servidora concursada e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado com o número 150/2021 no dia 01 de Março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **Adriana Antonia de Oliveira**, matrícula: 35170 do cargo de Enfermeira do CAPS da Secretaria Municipal da Saúde deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 02 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO**



Nº 009/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

PORTARIA Nº 009/2021, 01 DE MARÇO DE 2021

*Defere o remanejamento do Agente
Comunitário de Saúde para atuar na
microárea Pioneiro.*

O Prefeito do Município de Cipó, Estado da Bahia, José Marques dos Reis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento Administrativo e documentos recepcionados pela Administração Pública em 12/02/2020;

Considerando o quanto disposto nas Leis Federais nº. 11.350/2006 e 13.595/2018;

Considerando que a microárea 55 possui outros Agentes Comunitários de Saúde exercendo ativamente suas funções;

Considerando a existência de Parecer Jurídico opinando pela legalidade do remanejamento da Servidora Agente Comunitária de Saúde para atuar em área distinta daquela que foi lotada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA SORAIA SOUZA REIS**, matrícula: 3837 para atuar como Agente Comunitária de Saúde na Microárea do Pioneiro, com lotação na Estratégia de Saúde da Família do Jorro, a partir do dia 05 de março de 2021;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipó, 01 de Março de 2021.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
PREFEITO



AVISO DE REPUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021-SRP

O Município de Cipó, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que, em virtude de impugnação impetrada e parcialmente acatada, houve alteração do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cipó/Ba, de modo que a sessão designada para o dia 03/03/2021 foi cancelada, sendo designada nova data para a realização da sessão, a saber: 16/03/2021, às 09h00min. Local: Setor de Licitações, Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O novo Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/cipo/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do tel. (75) 3430-1023. Em: 02/03/2021 – Everson Costa Souza - Pregoeiro.